

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 029, de 10 de Dezembro de 1.987.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE QUE
TRATA O ART. 43 DA LEI Nº 4.320, DE
17.03.64, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares de que trata o Art. 43 da lei 4.320 de 17.03.64 até o percentual de 30% (trinta por cento) além daquele pelo inciso II do art. 6º da lei Municipal nº 001 de 14.04.87, alterados pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 018 de 01.09.87.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04.11.87.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 10 de dezembro de 1.987.

PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito Municipal